



# OFERTAS E RECEBIMENTOS DE BRINDES E PRESENTES

Textos Técnicos/Didáticos  
CEMIG Belo Horizonte

**CEMIG**

 GOVERNO  
DE MINAS

AQUI O TREM  
PROSPERA.

A Cemig tem conhecimento de que a oferta e o recebimento de brindes e presentes são práticas do ambiente empresarial. Entretanto, elas podem produzir influências negativas sobre o profissional e afetar sua capacidade de tomar decisões a favor dos interesses da companhia. Com o objetivo de minimizar o risco de influências negativas e evitar situações de conflito de interesses e atos de fraude e corrupção, a Cemig define critérios e permissões a respeito dessas práticas, que devem ser respeitadas por todos os profissionais da companhia.



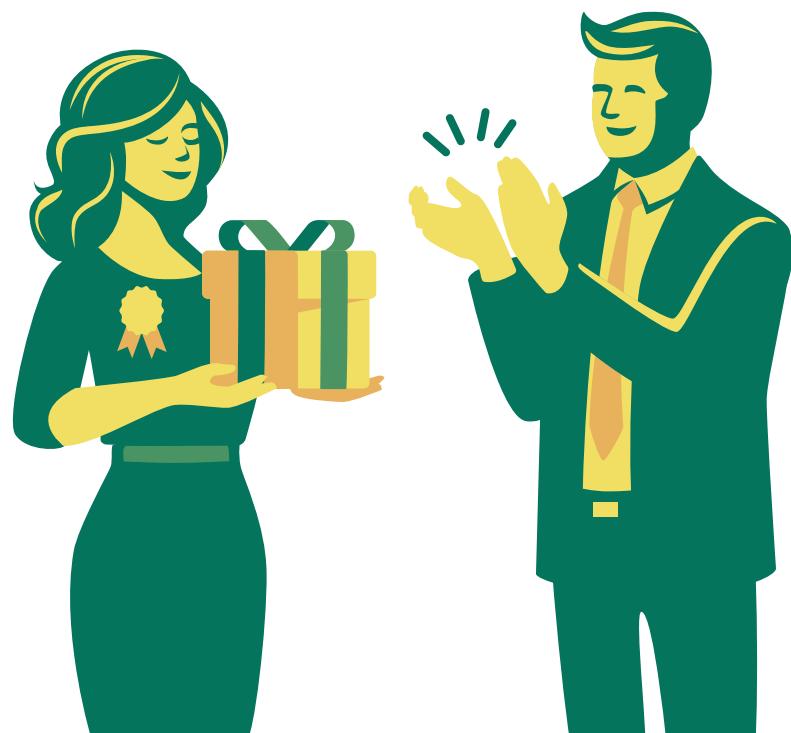
## Entendendo os conceitos

- Brindes:** são peças ou produtos, sem valor comercial, que são ofertados ou recebidos com propósito de promoção institucional, com o objetivo de fortalecer a marca e a imagem de uma organização.
- Presentes:** bens, objetos, valores e tudo mais que é dado para alguém com a finalidade de retribuir ou agradar.
- Conflito de interesses:** quando um interesse particular (ex.: financeiro, relacionamento familiar ou afetivo) do profissional pode resultar em decisões prejudiciais e em potencial dano à companhia.

## Permissões

É permitido ofertar e receber brindes somente quando aquilo que estiver sendo ofertado ou recebido estiver em conformidade com o conceito de brindes aqui apresentado.

**Somente é permitido ofertar e receber presentes caso sejam satisfeitas todas as seguintes condições:**



-  Não haja situação de conflito de interesses entre as partes envolvidas;
-  O presente seja compatível com o ambiente e as atividades empresariais e não seja de valor elevado (presentes com valor estimado acima de 1/5 (um quinto) do salário mínimo são considerados de valor elevado);
-  Casos de recebimento de presente que estejam em desacordo com os critérios legais e normas da companhia, deverão ser devolvidos aos ofertantes e reportados para Cemig por meio de uma carta para devolução de acordo com o modelo disponibilizado pela companhia.

**É dever de todos os profissionais da Cemig relatar todas as ocorrências de oferta e recebimento de brindes e presentes. As ocorrências devem ser reportadas, com aprovação de seus superiores imediatos, à Diretoria Adjunta de Compliance, Riscos Corporativos e Controles Internos (DCI) através do e-mail [compliance@cemig.com.br](mailto:compliance@cemig.com.br) em, no máximo, 5 dias após a ocorrência.**

## Proibições

A Cemig considera inaceitável receber ou ofertar presentes em situações que caracterizem conflito de interesses:

-  O ofertante tiver interesses em quaisquer atos que possam ser praticados no exercício das funções do recebedor ou em decisões que este possa tomar ou influenciar, em razão do cargo que ocupa ou das relações de amizade ou parentesco;
-  O ofertante tiver interesses em decisões do órgão ou unidade organizacional a que o recebedor pertence;
-  O ofertante tiver interesses em informações não públicas a que o recebedor tenha acesso;
-  O recebedor tiver poder fiscalizatório, regulatório ou normativo sobre a ofertante;
-  O ofertante representar interesses de terceiros que se enquadrem em alguma situação de conflito de interesses mencionadas acima.

## Penalidades

Os profissionais que ofertarem ou receberem brindes e presentes em desacordo com os critérios estabelecidos pela Cemig estarão sujeitos às penalidades disciplinares e prejuízos previstos em lei.

## Casos Especiais

Os itens a seguir não são considerados brindes ou presentes e são permitidos de serem ofertados ou recebidos, desde que sejam compatíveis com as normas da Cemig:

-  Prêmios concedidos por autoridades acadêmicas, científicas ou culturais em reconhecimento a contribuições intelectuais;
-  Prêmios de concursos, de acesso público, por trabalhos acadêmicos, científicos, tecnológicos, culturais ou de melhoria da gestão pública;
-  Bolsas de estudos para aperfeiçoamento técnico-profissional, desde que seja uma situação prevista em concorrência pública, tais como em Projetos de P&D. Além disso, o patrocinador não poderá estar em nenhuma das situações de conflito de interesses mencionadas;
-  Ingressos, livros, CD's e DVD's procedentes de patrocínio realizado pela Cemig;
-  Amostras de produtos ou kits.

## Dúvidas



Quaisquer dúvidas sobre a possibilidade de ofertar ou receber brindes e presentes deverão ser enviadas para o e-mail: [compliance@cemig.com.br](mailto:compliance@cemig.com.br).

